



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP
INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023 -.

DATA DA REALIZAÇÃO: 11/12/2023 -.

HORÁRIO: A PARTIR DAS 08H:30 -.

LOCAL – Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Indiana -.

PREAMBULO

WHESLEN THIAGO SCAIONE CACHOEIRA, Prefeito Municipal de Indiana, usando a competência delegada no **Decreto nº 17/2018, de 23 de julho de 2018 e Decreto nº 04/2023, datado de 20 de Janeiro de 2023**, sem prejuízo do **Decreto 15/2023, datado de 27 de março de 2023**, através do Setor de Licitações desta Prefeitura, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO MICRO ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C17, PLACA DJM 2027, ALOCADO NO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**, conforme especificação contida no Anexo (IV) deste edital, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive aquelas previstas na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatórios e demais anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Capitão Whitaker, nº 407, Centro, Indiana/SP, sala de Licitações, em sessão pública de processamento do Pregão,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
INDIANA
RENOVAÇÃO E TRABALHO POR VOCÊ
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no local acima indicado, iniciando-se no dia **11 de Dezembro de 2023**, às **08h:30** horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designada nos autos do processo em epígrafe.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

I – DO OBJETO -.

1.1. O presente pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO MICRO ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C17, PLACA DJM 2027, ALOCADO NO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**, devendo a mercadoria/serviços ser entregue de **forma fracionada, de acordo com as necessidades do Município de Indiana**, correndo por conta da Contratada o frete e respectivas despesas de entrega de mercadoria junto a Sede Administrativa do Município de Indiana, de acordo com as especificações constantes do **Anexo IV – Termo de Referencia**, deste Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

1.a) As licitantes que pretenderam utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações deverão, no ato de credenciamento, apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial competente, demonstrando a condição de ME ou EPP.

III – DO CREDENCIAMENTO

1- Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, indicado na alínea “a”, que comprove os





poderes do mandante para a outorga (Modelo Anexo II).

2- O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3- Será admitido apenas 1(um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4- A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1. – Quanto ao pleno Atendimento aos requisitos de habilitação:

A **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com **modelo** estabelecido no **Anexo I** deste Edital deverá ser apresentada **fora dos Envelopes nºs 1 e 2.**

2- A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Razão Social	Razão Social
Envelope Nº 01 –	Envelope nº 02 –
Proposta	Habilitação
Pregão Nº 043/2023	Pregão Nº 043/2023

3- A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente (considerando-se que haja mais de uma página), sem rasuras, emendas ou borrões e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1- A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome (RAZÃO SOCIAL), endereço, telefone, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do Processo e do Pregão;

c) valor unitário de cada item e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, com até duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de





qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, bem como **marca e modelo dos produtos ofertados**, sendo que nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, cargas, descargas, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação e ainda:

c.1. -Que os fabricantes ou importador apresentem certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (INMETRO), conforme Portaria 544/2012, com a última atualização do Certificado, status, nome fantasia, constantes no registro de objeto obtido no portal deste, para cada tipo de pneu na apresentação da proposta.

c.2 - Que o fabricante tenha o certificado do Instituto Brasileiro do meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) e/ ou apresentação do CTF pelo importador, para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente e desenvolvimento sustentável.

c.3 - Que apresente catálogo, cartilha ou similar emitida pelo fabricante do produto, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto, privilegiando o direito à informação no processo licitatório.

d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

e) Declaração expressa na proposta de que os produtos ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Anexo IV – Termo de Referência.

f) os pagamentos serão efetuados com preço à vista para pagamento até o final da Segunda quinzena subsequente ao fato gerador.

Os pagamentos serão efetuados conforme acima, após a apresentação das notas fiscais/fatura, correspondentes às aquisições efetuadas no período correspondente.

2- Toda e qualquer alteração ou modificações nas condições estabelecidas no presente contrato será feita através de termos aditivos.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1- O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.





1.1.1- Os documentos relacionados nas alíneas “a” à “d” deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

1.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a)** prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta concorrência;
- b)** prova de **inscrição no cadastro de contribuinte municipal (alvará)**, em plena vigência na data do recebimento dos documentos, demonstrando a compatibilidade do ramo de atividade com o objeto licitado;
- c)** prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei. A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação da certidão conjunta expedida Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional
- d)** prova de regularidade relativa à **Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação das respectivas certidões negativas;
- e)** **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, nos termos da Lei Federal 12.440/2011, demonstrando sua regularidade perante a Justiça do Trabalho;

1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

- a)** **Certidão Negativa de Falências e Concordatas expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede administrativa da licitante**, demonstrando que não se encontra em fase de insolvência judicial;
 - a.1)** No caso de empresa em fase de recuperação judicial deverá apresentar Plano de Recuperação devidamente aprovado pelo Juízo Competente, bem como certidão do respectivo cartório cível que está adimplente com as parcelas aprovadas no citado plano;

1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a)** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Esta comprovação de aptidão será feita pela juntada de no mínimo **01 (um) atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

1.5 – DECLARAÇÃO

- a)** Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de





18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme o modelo do Anexo III.

2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data da apresentação das propostas.

2.2 – *No caso de empresas de pequeno porte ou microempresas, estas deverão comprovar através de documento idôneo que preenchem os requisitos da Lei Complementar 123/2006, qual seja certidão da Junta Comercial competente, reconhecendo a condição de ME ou EPP;*

2.3 - As licitantes beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, **SOB PENA DE INABILITAÇÃO** e,

a) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da decisão de vencedora do certame ou ciência deste**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Comissão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b) a não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “a”, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas nesta edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referente ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002.

VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o estabelecido no Anexo I ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.





2.2 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta do menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 0,10 (dez) centavos por ITEM**, aplicável inclusive em relação ao primeiro classificado, observando que somente será aceita valores que contenham até duas casas numéricas após a vírgula.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **SENDO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:**

- a) caso objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte.

d) Empresas que não estejam localizadas dentro dos Municípios da Mesorregião de Presidente Prudente, definidas no Anexo Único do Decreto 17/2017 (Anexo VIII), que versa sobre o tratamento diferenciado e simplificado para empresas ME ou EPP nas contratações públicas de bens, serviços e obras da administração pública municipal de Indiana;

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três) contando com o menor preço. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço por **ITEM**.

5 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.





5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço, nos termos da Lei Federal 10.520/2002.

9 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada para estimativa desta licitação, juntada aos autos por ocasião do início deste processo.

10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço por cada **ITEM**, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

11 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para





apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita por **ITEM**, diretamente pelo Pregoeiro.

IX – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - Durante a vigência do contrato, a empresa vencedora obriga-se a fornecer os produtos, conforme requisitados, em conformidade com as especificações estabelecidas no **Anexo IV deste PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023**.

2 - As requisições serão feitas pela pessoa responsável pelo setor, e deverão ser atendidas mediante apresentação da requisição devidamente assinada pelo responsável.

3 - Correção por conta da(s) detentora(s) todas as despesas de frete, carga, descarga, motorista, ajudantes, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

4- A empresa vencedora/detentora terá o prazo máximo **DE 72 (SETENTA E DUAS) HORAS** para efetuar a entrega da mercadoria, contados a partir do pedido efetuado via requisição, pedido ou email expedido pelos Departamentos da Municipalidade.

X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente no ato da entrega, no



local e endereço indicados **no item 1, do item IX** anterior, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura. Todos os materiais a serem fornecidos, quando da sua efetiva entrega, serão conferidos em quantidade e qualidade.

2 - Por ocasião da entrega, a Detentora deverá colher o comprovante respectivo (canhoto ou outro documento hábil).

3 - Constatadas irregularidades no objeto, a pessoa responsável pelo recebimento dos produtos, poderá, se quiser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou requerendo a rescisão da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Nesta hipótese a Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante carimbo de recibo atestando a conformidade no verso da nota, aposto e firmado pela equipe de assessoria técnica designada pela Municipalidade e responsável pelo recebimento.

XI – DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - Os pagamentos serão efetuados com preço à vista para pagamento até o final da segunda quinzena subsequente ao fato gerador.

Os pagamentos serão efetuados conforme acima, após a apresentação das notas fiscais/fatura, correspondente as aquisições.

2 - As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo definido no subitem acima, após a data de sua apresentação válida.

3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Detentora em Instituição Bancária, mediante informação do número da agência, banco e conta corrente.

XII – DA CONTRATAÇÃO

12.1.- Encerradas todas as fases do procedimento, o licitante será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo V) e caso necessário, o contrato (Anexo VI), sendo que os produtos deverão ser entregues no município de Indiana, no local indicado pela Administração Municipal, podendo, inclusive, ser na sede administrativa, atendendo a REQUISIÇÃO DE MATERIAL emitida pelo Departamento Competente, num **“PRAZO NÃO SUPERIOR A 72 (SETENTA E DUAS) HORAS”**, com emissão de Nota Fiscal.





12.1.1.- A urgência na entrega se dá face às dificuldades de estoque em quantidade compatíveis com as necessidades dos SETORES, sendo que a sua não entrega no prazo solicitado, **por apenas uma única vez**, importará no direito da Administração convidar o segundo colocado.

12.1.2.- Ao chamar o segundo a Administração deve requerer a este que faça os mesmos valores e condições, sob pena de chamar o próximo ou caso seja necessário à abertura de um novo certame.

12.2.- As entregas erradas serão corrigidas pela Proponente Vencedora, num prazo de 48 horas, sob pena de suspensão dos respectivos pagamentos, sendo que somente será devolvido o item considerado diverso ao pedido.

12.3 - Na data de entrega da mercadoria, este deverá obrigatoriamente ter indicação do lote e do fabricante, sendo este o caso, sob pena de não ser aceito.

XIII – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADFOR desta Municipalidade.

3 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas na proposta, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

a) pelo atraso injustificado na entrega do objeto:

Até 30 (trinta) dias corridos, multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

Superior a 30 (trinta) dias corridos, multa de 1% (um por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

b) pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do objeto não entregue.

XIV – DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.





2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no **Decreto nº 17/2018**, que regulamentou o Pregão neste Ente Público, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, bem como o **Decreto Municipal 17/2017**, que versa sobre a mesorregião.

2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Compras desta Prefeitura, até 30 (trinta) dias após o adimplemento, pela empresa vencedora, da obrigação assumida. Vencido o prazo acima, e não retirado o envelope, o mesmo será incinerado.

5 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (hum) dia útil anterior à data fixada para recebimento da propostas.

5.2 - Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

6 - Os recursos financeiros serão oriundos da seguinte verba:

02 – Poder Executivo

0204 – Departamento de Educação

020401 – Depto. Municipal de Educação

092 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

02 – Poder Executivo

0204 – Departamento de Educação

020401 – Depto. Municipal de Educação

096 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

7 - Os casos omissos do Presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, considerando sempre a legislação vigente.

8 – Integram o presente Edital:





PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP
INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

- Anexo I** – modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo II** – modelo de procuração;
- Anexo III** – cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;
- Anexo IV** – termo de referência;
- Anexo V** – Minuta da ata registro de preços;
- Anexo VI** - minuta de contrato;
- Anexo VII** – modelo de proposta;
- Anexo VIII** – Decreto Mesorregião;

9 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Martinópolis, do Estado de São Paulo.

10 - As cópias do presente Edital e Minuta de Contrato, poderão ser retiradas na Divisão de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da abertura do Pregão.

Indiana, 27 de Novembro de 2023.

WHESLEN THIEGO SCAIONE CACHOEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
INDIANA
RENOVAÇÃO E TRABALHO POR VOCÊ
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP

INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação

(Papel Timbrado da Empresa)

A empresa _____,
CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as
penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade
Social – INSS e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende
às exigências do edital quanto à **habilitação jurídica para os fins previstos no
processo licitatório - Pregão nº 043/2023.**

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
INDIANA
RENOVAÇÃO E TRABALHO POR VOCÊ
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa _____, por
meio de seu representante legal o (a) Sr.(a).
_____, Carteira de Identidade nº
_____ e CPF nº _____, nomeia seu (sua)
bastante procurador(a) o (a) Sr.(a). _____, com poderes
para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e
praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **referentes ao Pregão nº**
043/2023

Indiana, ____/____/____.

Assinatura

Obs: reconhecer firma





ANEXO III

**CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A firma/empresa _____,
ref.: (identificação da licitação) _____, inscrito no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA,
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Fevereiro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

() SIM () NÃO

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO - .

Procedimento licitatório objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO MICRO ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C17, PLACA DJM 2027, ALOCADO NO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**, mediante a retirada de forma fracionada, de acordo com a necessidade da Administração Pública, podendo destacar:

2 - FORMA DE EXECUÇÃO -.

A DETENTORA deverá proceder a entrega das peças, de forma futura e fracionada, conforme a necessidade do Município de Indiana, de acordo com o modelo e especificações de cada item indicado no presente termo de referência.

As peças a serem fornecidas deverão ser **obrigatoriamente genuínas ou originais**, cabendo a opção de indicação de alternativa aos mecânicos da Municipalidade, de acordo com a exigência do reparo a ser realizado no maquinário.

As mercadorias solicitadas deverão ser entregues pela DETENTORA, no **prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas** a partir da solicitação efetuada pelos encarregados da Municipalidade, cabendo única e exclusivamente àquela as despesas cabíveis de frete e encargos para entrega da mercadoria.

Os produtos entregues pela DETENTORA fora do padrão ou incompatível com o veículo a ser consertado, deverá ser substituído no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não o fazendo serem aplicadas as penalidades constantes do respectivo contrato administrativo celebrado entre as partes.

3 – QUANTIDADE PREVISTA -.

Estima-se que durante o período de vigência contratual serão utilizados os seguintes produtos e respectivas quantidades:



TERMO DE REFERENCIA

RELAÇÃO DAS PEÇAS

ITENS	DESCRIÇÃO	QTD
1	FILTRO AR EXTERNO	1
2	FILTRO AR INTERNO	1
3	FILTRO COMBUSTIVEL - RACOR	1
4	FILTRO COMBUSTIVEL	1
5	FILTRO LUBRIFICANTE	1
6	LITROS OLEO CAMBIO 75W80	5
7	LITROS OLEO DIFER. 85W140	5
8	LITROS OLEO MOTOR 10W30	8
9	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2
10	PIVO DIANTEIRO	4
11	TERMINAL BARRA BRAÇO	4
12	BUCHA BARRA DIANTEIRA	4
13	BUCHA BRAÇO DIANTEIRO	8
14	TERMINAL CAIXA DIREÇÃO	2
15	BUCHA BARRA ESTAB.DIANT.	4
16	CRUZETA CARDAN	4
17	AMORTECEDOR TRASEIRO	2
18	BUCHA BARRA ESTAB.TRAS.	6
19	BUCHA MOLEJO TRASEIRO	6
20	PINO CENTRO MOLEJO TRAS.	2
21	GRAMPO MOLA TRASEIRO	2
22	PORCA GRAMPO MOLA TRAS.	8
23	SILICONE ALTA TEMPETATURA	2
24	JG PASTILHA FREIO DIANTEIRO	1
25	BATENTE DIANTEIRO	4
26	DISCO FREIO DIANTEIRO	2
27	DISCO FREIO TRASEIRO	2
28	JG PASTILHA FREIO TRASEIRO	1
29	JG REPARO PINCAS F.TRASEIRO	2
30	RETENTOR CUBO TRASEIRO	2
31	JG.ROLAMENTO CUBO TRAS.	2
32	CABO DE FREIO DE MÃO	2





33	JG.MOLA FREIO MÃO	2
34	JG LONA FREIO MÃO	1
35	KILOS DE GRAXA - MARFAK	2
36	JG ROLAMENTO CUBO DIANT.	2
37	CORREIA MOTOR	1
38	LUZ VIGIA VERMELHO TRAS.	1
39	SENSOR CORREIA MOTOR	1
40	FLUDO FREIO DOT-4	4

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITENS	MAO DE OBRA	QTD
1	DESMONT.REVISAR E MONT.SUSPENSAO COMPLETA	1
2	DIAGNOSE ELETRONICA	1
3	LAVAR POR BAIXO E MOTOR	1
4	FAZER CAMBAGEM,ALINHAM.E BALANCEAMENTO	1
5	REVISAR CARDAN COMPLETO	1
6	REVISAR CUBOS E FREIOS COMPLETOS	1
7	TIRAR E COLOCAR MOLEJOS TRASEIRO	1
8	REVISAR MOLEJOS TRAS.E ARQUEAR	2
9	TROCAR CORREIA E TENSOR DO MOTOR	1
10	TROCAR OLEO E FILTROS MOTOR,CAMBIO E DIFERENCIAL	1

3.1 – A licitante quando do oferecimento de suas propostas deverá discriminar obrigatoriamente a **marca das peças ofertadas**, e ainda o **CÓDIGO FABRICANTE**, sob pena de ser desclassificada de plano pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

4 – DO PAGAMENTO -.

O pagamento dos produtos será efetuado através de emissão da nota fiscal, constando a quantidade, descrição dos produtos, indicação do pregão presencial, veículo beneficiado com o produto e prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, cabendo



ao fiscal geral da Municipalidade/Departamento de Compras a conferência dos produtos, atestado a aceitação dos mesmos em conformidade com o padrão normal de mecânica.

No caso de não aceitação dos produtos, de forma provisória, os mesmos deverão ser substituídos pela Contratada, ficando suspenso qualquer pagamento até final regularização.

5 – DOS EQUIPAMENTOS E PESSOAL PARA ENTREGA DOS PRODUTOS -.

No que tange ao fornecimento de equipamentos para entrega dos produtos este será de inteira responsabilidade da DETENTORA, devendo possuir pessoal próprio, veículos e outros que forem necessários para o adimplemento.

As despesas com frete, transporte e qualquer outro para que os produtos solicitados sejam entregues no Município de Anhumas, dentro do prazo previsto neste termo de referência e na respectiva ata será de inteira responsabilidade da DETENTORA.

6- DA FISCALIZAÇÃO -.

Os produtos previstos neste termo de referência serão fiscalizados e conferidos pelo Encarregado de Obras, Limpeza, Parques e Jardins/ Departamento de Compras.

7 – DA VIGENCIA CONTRATUAL e PRAZO DE EXECUÇÃO -.

O competente ajuste terá o prazo inicial de **12 (doze) meses**, tendo em vista a previsão de que poderão ser consumidas as quantidades previstas para cada lote indicado no presente termo de referência.

8- DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os pedidos de fornecimento poderão conter um ou mais itens, não sendo obrigatória a solicitação de todos os itens de cada Lote em cada pedido.

Toda e qualquer alteração no objeto e no termo de referência, deverá ser efetuado pelas partes através de aditivo contratual, observando sempre a lei de licitações e contratos públicos.

Indiana, 27 de Novembro de 2023.

WHESLEN THIEGO SCAIONE CACHOEIRA
PREFEITO MUNICIPAL





ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ENTREGA DE MERCADORIA QUE CELEBRAM ENTRE SI – O MUNICÍPIO DE INDIANA E A EMPRESA..... NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023.

ATA Nº. _____/2023.

MUNICÍPIO DE INDIANA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49.520.133/0001-88, com sede administrativa à Rua Capitão Whitaker nº 407, na cidade de Indiana, Estado de São Paulo neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **WHESLEN THIEGO SCAIONE CACHOEIRA**, brasileiro, separado judicialmente, funcionário público estadual, portador da Cédula de identidade RG sob o nº 40.920.150-9 SSP/SP e do CPF sob o nº 331.019.288-18, residente e domiciliado na Avenida Rui Barbosa, nº 518, Centro, nesta cidade de Indiana-SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, representada por _____, portador do RG sob o nº _____ CPF sob o nº _____, doravante denominado simplesmente de **DETENTORA**, consoante as disposições da Lei nº 8.666/93, resolvem firmar o presente contrato, sob os termos e condições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

DETENTORA(S) DOS LOTES, PELA ORDEM:

LOTE XXXX

DETENTORA 1

Denominação:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:





CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

1.1 O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO MICRO ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C17, PLACA DJM 2027, ALOCADO NO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**, para retirada de forma fracionada, de acordo com a necessidade da Administração Pública, conforme descritivo constante do Anexo IV – Termo de Referência, vinculado ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023**.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

2.1 - O presente instrumento tem por prazo determinado, o período de **12 (doze) meses** a partir da sua assinatura, sendo que o material deverá ser entregue junto a Sede Administrativa/Almoxarifado, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas** a contar da emissão da ordem de serviços pelo Departamento de Compras do Município de Indiana, correndo todas as despesas de entrega por conta da Detentora.

CLÁUSULA 3ª - OBRIGAÇÕES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

3.1 – DA DETENTORA:

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo IV do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1.1 - Contratar com o **MUNICÍPIO DE INDIANA**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste, atendendo a partir da data de assinatura deste, através de pedidos feitos pelos setores responsáveis.

3.1.2- Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.3- Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.1.4- Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital.

3.1.5- Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO DE INDIANA**.

3.1.6- Atender à toda a **legislação vigente** (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento **PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023**.

3.1.7- Entregar o material nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada durante o certame licitatório, **principalmente no tocante à marca indicada**,





sob pena de recusa do recebimento. Os produtos serão conferidos pelo responsável do setor pertinente, pela sua qualidade e quantidade. Os produtos fora das condições estabelecidas serão devolvidos e exigidos a sua troca por produto da mesma especificação em perfeitas condições de uso.

3.1.8- A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

3.2 – DO MUNICÍPIO DE INDIANA:

3.2.1 – o MUNICÍPIO DE INDIANA deverá encaminhar requisições solicitando a entrega, indicando a quantidade dos produtos, dentro de suas necessidades.

3.2.2 - Indicar **responsável pelo acompanhamento e recebimento** deste Registro de Preços.

3.2.3 - Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

3.2.4 - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

3.2.5 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 4ª - OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 – Os pagamentos serão efetuados com preço à vista para pagamento até o final da Segunda quinzena subsequente ao fato gerador.

4.2 – Os pagamentos serão efetuados conforme acima, após a apresentação das notas fiscais/fatura, correspondente as aquisições.

CLÁUSULA 5ª - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS:

5.1 - Correrão por conta exclusiva da **DETENTORA**, as obrigações e encargos de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal que resultarem da prática dos serviços relativos a este ajuste e durante a sua vigência, especialmente as seguintes: a) Contratação do pessoal a ser empregado pela **DETENTORA**; b) acidentes com o pessoal a ser empregado no serviço; c) recolhimentos para a previdência social; d) impostos, taxas ou contribuições incidentes sobre o serviço; e) imposto de renda sobre o contrato; f) contribuição social da **DETENTORA** e de seu pessoal.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO DA ATA:

6.1.- A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando ocorrer:

6.1.1.- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.





6.1.2.- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

6.1.3.- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

6.1.4.- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

6.1.5.- Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

6.1.6.- Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

6.2.- O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata:

6.2.1.- Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

6.2.2.- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA 7ª - VALOR ESTIMADO DA ATA PARA FINS LEGAIS:

7.1 - O presente instrumento tem como valor global para a entrega das mercadorias licitadas, o montante de R\$ _____, devidamente discriminado no Anexo I desta ata.

CLÁUSULA 8ª - REAJUSTES FINANCEIROS:

8.1 - Se houver, na vigência do presente ajuste, motivos amplamente justificados e desde que, aceitos pelo MUNICÍPIO DE INDIANA, poderá a ata ser reajustada através de termos aditivos, nos índices repassados pelo órgão governamental competente ou órgão equivalente.

CLÁUSULA 9ª - RETIFICAÇÕES OU RATIFICAÇÕES:

9.1 - Toda e qualquer alteração ou modificação nas condições estabelecidas no presente ajuste será feita através de termos aditivos.

CLÁUSULA 10 - DAS PENALIDADES:

10.1 - A inobservância de qualquer cláusula ou condições aqui avençadas sujeitará o contratado a aplicação das seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato na Segunda infração;

c) rescisão na terceira infração, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor contratual, qualquer que seja a causa e a época da rescisão;

d) impedimento ao infrator que incidir no item “c” desta cláusula, de licitar com Municipalidade local.

As multas pecuniárias deverão ser colocados à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data de ciência, por parte da contratada, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

Esta notificação será feita por escrito, ainda que extrajudicialmente.





10.2 - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

10.3- No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA 11 – DO FORO:

11.1 - Nos casos de dúvidas a respeito deste contrato e para dirimi-las, fica escolhido de comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Martinópolis, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 12 – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

12.1 – As despesas oriundas do presente instrumento serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo

0204 – Departamento de Educação

020401 – Depto. Municipal de Educação

092 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

02 – Poder Executivo

0204 – Departamento de Educação

020401 – Depto. Municipal de Educação

096 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1.- O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Contratada de cumprir os compromissos assumidos até a data de vencimento da mesma.

13.2.- A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

13.3.- A despesa com a contratação correrá à conta de cada unidade requisitante e suas respectivas dotações orçamentárias.

13.4.- Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas nas Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/02, o





PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP



RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP



(18) 3995-1177

INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

editais do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023** e seus anexos, a **Proposta de Preços** apresentada pela DETENTORA e a **Ata de Sessão Pública do Pregão**.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e feitos de direito.

Indiana, ____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE INDIANA
WHESLEN THIAGO SCAIONE CACHOEIRA
Prefeito Municipal

DETENTORA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
INDIANA
RENOVAÇÃO E TRABALHO POR VOCÊ
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



ANEXO VI

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ENTREGA DE MERCADORIA QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE INDIANA E A EMPRESA - NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023 -.

CONTRATO Nº /2023

MUNICÍPIO DE INDIANA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49.520.133/0001-88, com sede administrativa à Rua Capitão Whitaker nº 407, na cidade de Indiana, Estado de São Paulo neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sra. **WHESLEN THIEGO SCAIONE CACHOEIRA**, brasileiro, separado judicialmente, funcionário público estadual, portador da Cédula de identidade RG sob o nº 40.920.150-9 SSP/SP e do CPF sob o nº 331.019.288-18, residente e domiciliado na Avenida Rui Barbosa, nº 518, Centro, nesta cidade de Indiana-SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, representada por _____, portador do RG sob o nº _____ e do CPF sob o nº _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, consoante as disposições da Lei nº 8.666/93, resolvem firmar o presente contrato, sob os termos e condições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato os documentos do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023**, constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2023**, e, em especial, a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO MICRO ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C17, PLACA DJM 2027, ALOCADO NO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**, para retirada de forma fracionada, de acordo com a necessidade da





Administração Pública, conforme discriminado no Anexo Único deste instrumento contratual;

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do(s) objeto(s) deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o preço certo e total de R\$ _____ (_____) para a entrega da quantidade prevista no Termo de Referência e conforme descrição de itens, quantitativos e valores unitários contidos no **Anexo Único** que passa a fazer parte integrante deste Contrato.

§ 1º - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente.

§ 2º - Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) entregue(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

§ 3º - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito na conta corrente ou através de cheque nominal da **CONTRATADA**.

§ 4º - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

§ 5º - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DA GARANTIA

O objeto deste contrato deverá ser executado nas instalações da **CONTRATADA** em estrita conformidade com as especificações e condições descritas no **Anexo I**, sendo que a entrega dos produtos será de inteira responsabilidade da Contratada através de veículos e equipamentos próprios ou locados, após emissão da Ordem de entrega de produtos pelo setor responsável.

Parágrafo único - A entrega do produto deverá ocorrer no mínimo uma vez por semana, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a partir do pedido, conforme a necessidade do setor de educação, após o conhecimento da ordem de entrega de mercadoria, onde constará a quantidade do produto e local de entrega que deverá ser observado pelo Contratado.





CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93, desde que haja saldo da quantidade contratada e interesse das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevaletentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante comprovação documental do alegado reajuste e celebração de termo aditivo;

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão a conta dos recursos consignados no orçamento vigente, assim classificadas e codificadas:

02 – Poder Executivo

0204 – Departamento de Educação

020401 – Depto. Municipal de Educação

092 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

02 – Poder Executivo

0204 – Departamento de Educação

020401 – Depto. Municipal de Educação

096 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

O objeto deste contrato será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e Contrato dela decorrentes.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES CONTRATUAIS



Fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de contratar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente adjudicado na forma da Lei conforme prevê o artigo nº 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de Licitações e contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão deste instrumento, sendo a contratada a única responsável pelo objeto contratado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar à contratante e/ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pela sua inexecução, total ou parcial, que ensejará rescisão do ajuste, mediante comunicação escrita à outra parte, com as consequências previstas em lei.

§ 1º - Aplicam-se ainda ao presente contrato os casos de rescisão administrativa previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, com as penalidades previstas no artigo 80 da mesma lei.

§ 2º - O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93, sempre na forma de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeito ainda às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93:

- I) advertência;
- II) multa moratória de 1,0 % (um por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;
- III) suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, por prazo de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos;
- IV) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º – A multa prevista nesta Cláusula não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.





§ 2º – Os valores devem ser recolhidos a favor da **CONTRATANTE**, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo ainda descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O controle da execução do objeto deste edital será realizado por agente fiscalizador designado pela **CONTRATANTE**, ao qual caberá a verificação da qualidade dos produtos adquiridos, comunicando à futura contratada os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obriga-se a **CONTRATADA**, sem prejuízo das disposições legais ou regulamentares a:

- a) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características dos produtos, bem como a observações às normas técnicas e legislação sanitária;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;





j) Entregar a mercadoria somente com a solicitação da **CONTRATANTE**, não antes da solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obriga-se a **CONTRATANTE**, sem prejuízo das disposições legais ou regulamentares a:

- a) Receber os serviços mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório, e, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, lavrar o respectivo Termo de Recebimento Definitivo;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente instrumento contratual será publicado na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Martinópolis - SP, para dirimir todas as questões deste Contrato, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em **03 (Três) vias** de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

_____ em ____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE INDIANA
Contratante

EMPRESA
Contratada

Testemunhas:
Nome:
RG:

Nome:
RG:





PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP
INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023

(NOTA: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, EXIGIDOS NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO).

Vimos através desta apresentar proposta comercial referente a **PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023** cujo o objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO MICRO ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C17, PLACA DJM 2027, ALOCADO NO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**, conforme segue relação abaixo:

RELAÇÃO DAS PEÇAS

ITENS	DESCRIÇÃO	QTD
1	FILTRO AR EXTERNO	1
2	FILTRO AR INTERNO	1
3	FILTRO COMBUSTIVEL - RACOR	1
4	FILTRO COMBUSTIVEL	1
5	FILTRO LUBRIFICANTE	1
6	LITROS OLEO CAMBIO 75W80	5
7	LITROS OLEO DIFER. 85W140	5
8	LITROS OLEO MOTOR 10W30	8
9	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2
10	PIVO DIANTEIRO	4
11	TERMINAL BARRA BRAÇO	4
12	BUCHA BARRA DIANTEIRA	4
13	BUCHA BRAÇO DIANTEIRO	8
14	TERMINAL CAIXA DIREÇÃO	2
15	BUCHA BARRA ESTAB.DIANT.	4
16	CRUZETA CARDAN	4
17	AMORTECEDOR TRASEIRO	2





PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP

INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

18	BUCHA BARRA ESTAB.TRAS.	6
19	BUCHA MOLEJO TRASEIRO	6
20	PINO CENTRO MOLEJO TRAS.	2
21	GRAMPO MOLA TRASEIRO	2
22	PORCA GRAMPO MOLA TRAS.	8
23	SILICONE ALTA TEMPETATURA	2
24	JG PASTILHA FREIO DIANTEIRO	1
25	BATENTE DIANTEIRO	4
26	DISCO FREIO DIANTEIRO	2
27	DISCO FREIO TRASEIRO	2
28	JG PASTILHA FREIO TRASEIRO	1
29	JG REPARO PINCAS F.TRASEIRO	2
30	RETENTOR CUBO TRASEIRO	2
31	JG.ROLAMENTO CUBO TRAS.	2
32	CABO DE FREIO DE MÃO	2
33	JG.MOLA FREIO MÃO	2
34	JG LONA FREIO MÃO	1
35	KILOS DE GRAXA - MARFAK	2
36	JG ROLAMENTO CUBO DIANT.	2
37	CORREIA MOTOR	1
38	LUZ VIGIA VERMELHO TRAS.	1
39	TENSOR CORREIA MOTOR	1
40	FLUDO FREIO DOT-4	4

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITENS	MAO DE OBRA	QTD
1	DESMONT.REVISAR E MONT.SUSPENSÃO COMPLETA	1
2	DIAGNOSE ELETRONICA	1
3	LAVAR POR BAIXO E MOTOR	1
4	FAZER CAMBAGEM,ALINHAM.E BALANCEAMENTO	1
5	REVISAR CARDAN COMPLETO	1
6	REVISAR CUBOS E FREIOS COMPLETOS	1
7	TIRAR E COLOCAR MOLEJOS TRASEIRO	1
8	REVISAR MOLEJOS TRAS.E ARQUEAR	2
9	TROCAR CORREIA E TENSOR DO MOTOR	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE
INDIANA
RENOVAÇÃO E TRABALHO POR VOCÊ
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP
INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

10	TROCAR OLEO E FILTROS MOTOR,CAMBIO E DIFERENCIAL	1
----	--	---

Validade da Proposta: ____ (____ dias)

Forma de Pagamento: Após a entrega das peças no mês subsequente e mediante apresentação da nota fiscal.

Declaração expressa na proposta de que os produtos ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Anexo V – Termo de Referência , e que nos preços propostos estão incluídos todos os impostos e despesas para o fornecimento do produto, inclusive frete para entrega das mercadorias.

_____, _____, DE 2023.

**ASSINATURA DO SOCIO PROPRIETÁRIO
CARIMBO CNPJ**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
INDIANA
RENOVAÇÃO E TRABALHO POR VOCÊ
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



Anexo VIII - DECRETO N.º 17/2017

“Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências”.

CELEIDE APARECIDA FLORIANO, Prefeita Municipal da cidade de Indiana, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações instituídas pela Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

DECRETA:

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

- I - promover o desenvolvimento econômico e social sustentável no âmbito local e regional;
- II - ampliar a eficiência das políticas públicas; e
- III - incentivar a inovação tecnológica.

Parágrafo único. A fruição dos benefícios previstos neste decreto em certames municipais fica condicionada à comprovação prévia, pela licitante, de seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06.

Art. 2º Para efeitos deste Decreto considera-se:

- I - âmbito local - limites geográficos do Município de Indiana;
- II - âmbito regional – municípios que integram a mesorregião de Presidente Prudente, segundo definição do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme Mapa e Relação constantes do Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Nas contratações de valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o processo licitatório poderá ser destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.





Art. 4º Nas licitações destinadas à aquisição de bens de natureza divisível, cujo valor estimado de contratação total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), poderá a Administração:

I - nos casos de objeto composto por um único item, reservar a cota de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto licitado;

II - nos casos de objeto composto por mais de um item, a serem licitados individualmente, deverá reservar todos os itens, de valor estimado de contratação de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, e, quanto aos demais, observado o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto licitado.

Art. 5º É assegurada a preferência de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate.

§ 1º Considera-se empate a situação em que a proposta apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte seja igual ou superior, em até 10% (dez por cento), à proposta da pessoa jurídica mais bem classificada, não enquadrada nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06.

§ 2º Para licitações na modalidade pregão, o intervalo previsto no § 1º deste artigo é de até 5% (cinco por cento).

Art. 6º Não se aplica o disposto nos artigos 3º e 4º quando:

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II, do referido artigo 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte; ou

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no artigo 1º, deste Decreto.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou





PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP
INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor imediatamente após a data de sua publicação.

Indiana, 24 de julho de 2017.

CELEIDE APARECIDA FLORIANO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
INDIANA
RENOVAÇÃO E TRABALHO POR VOCÊ
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

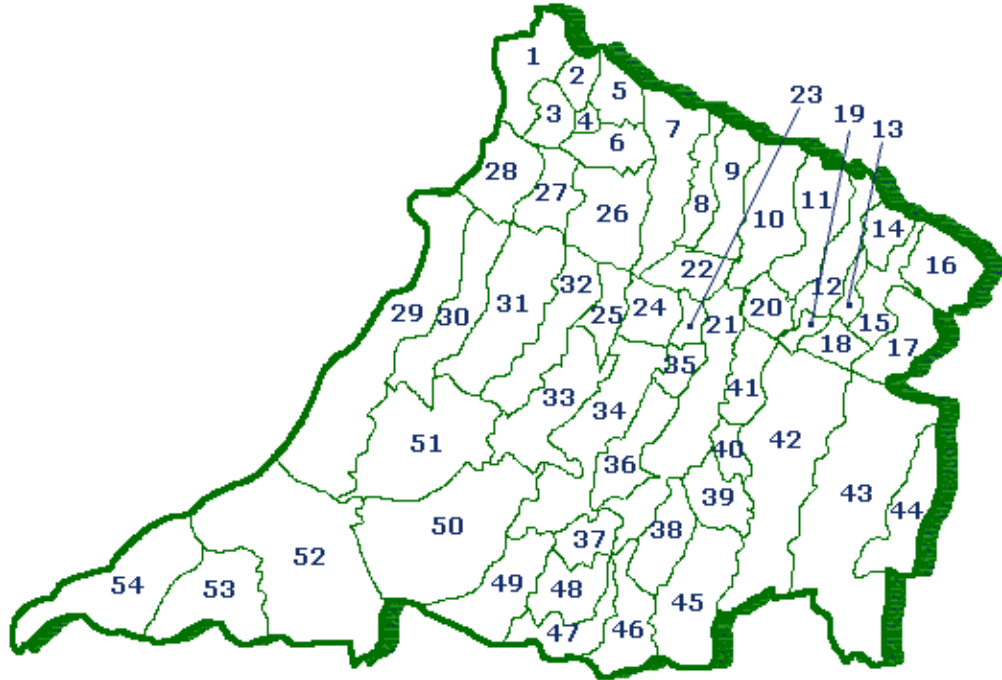
RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP

(18) 3995-1177

INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 17/2017

Municípios da Mesorregião Presidente Prudente



Microrregião de Dracena

- | | | |
|------------------------|---------------------|-----------------------------|
| 26 – Dracena | 07 – Junqueirópolis | 28 – Panorama |
| 04 – Nova Guataporanga | 27 – Ouro Verde | 02 - São João do Pau d'Alho |
| 01 – Paulicéia | 03 – Santa Mercedes | |
| 06 - Tupi Paulista | 05 - Monte Castelo | |

Microrregião de Adamantina

- | | | |
|----------------------|-------------------|-----------------------|
| 11 – Adamantina | 22 – Flora Rica | 10 – Florida Paulista |
| 13 – Inúbia Paulista | 08 – Irapuru | 12 – Lucélia |
| 20 – Mariápolis | 15 – Osvaldo Cruz | 09 – Pacaembu |
| 17 – Parapuã | 19 – Pracinha | 16 - Rinópolis |
| 18 - Sagres | 14 – Salmorão | |

Microrregião de Presidente Prudente

- | | | |
|---------------------------|-----------------------------|--------------------------|
| 35 – Alfredo Marcondes | 36 – Álvares Machado | 38 – Anhumas |
| 41 – Caiabu | 30 – Caiuá | 24 – Emilianópolis |
| 48 – Estrela do Norte | 53 – Euclides da Cunha Pta. | 40 – Indiana |
| 44 – João Ramalho | 51 – Marabá Paulista | 42 – Martinópolis |
| 50 – Mirante Paranapanema | 46 – Narandiba | 32 – Piquerobi |
| 47 – Pirapozinho | 34 – Presidente Bernardes | 29 – Presidente Epitácio |
| 21 – Presidente Prudente | 31 – Presidente Venceslau | 43 – Rancharia |
| 39 – Regente Feijó | 25 – Ribeirão dos Índios | 54 – Rosana |
| 49 – Sandovalina | 33 – Santo Anastácio | 23 – Santo Expedito |
| 45 - Taciba | 37 - Tarabai | 52 – Teodoro Sampaio |



PREFEITURA MUNICIPAL DE
INDIANA
RENOVAÇÃO E TRABALHO POR VOCÊ
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024